



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 99/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2021

Contrato sob regime de empreitada por preço global que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.100.747/0001-26, com sede à Praça Municipal, nº. 27, na cidade de Riachão das Neves (BA), neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel Crisóstomo Borges Neto, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Avenida JK, 110, Centro, Riachão das Neves-BA, portador do CPF nº 698.270.875-68 e Identidade nº. 0655529896-SSP-BA, na qualidade de Prefeito Municipal doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa: **MOVTEERRA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.665.220/2021-83, estabelecida na Rua Dom Pedro II, nº. 525, Renato Gonçalves, Barreiras – BA, neste ato representada pelo Sr. Pedro Cerqueira Rocha, Carteira de Identidade nº 1193018145 SSP/BA e CPF nº. 028.537.555-50, residente e domiciliado na Avenida JK, nº. 1220, Bairro Bandeirantes, Barreiras – Bahia, em continuidade e conforme autorização constante no Processo licitatório Tomada de Preço nº 03/2021, originado do Processo Administrativo nº 99/2021, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato nº 164/2021, no valor de R\$ 1.384.051,95 (um milhão trezentos e oitenta e quatro mil cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos), tendo como objeto a contratação de empresa especializada na execução de pavimentação asfáltica na sede deste Município, de acordo com as especificações contidas na Planilha Orçamentária, conforme condições previstas no respectivo Edital e Proposta de Preços, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada na execução de pavimentação asfáltica na sede deste Município, de acordo com as especificações contidas na Planilha Orçamentária, de acordo com as especificações contidas nos anexos do Edital da Tomada de Preços nº 03/2021.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DOS PRAZOS**

O prazo para execução dos serviços objeto do contrato é 02 (dois) meses, contados a partir da data do recebimento da “Ordem de Serviço” expedida pela Prefeitura Municipal de Riachão das Neves, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmando-se para tantos aditivos ao pacto original.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO REGIME DE EMPREITADA E DA REMUNERAÇÃO**

O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada por preço global, em obediência ao cronograma dos serviços.

§ 1º. Os serviços que constituem o objeto deste contrato deverão ser executados de conformidade com a metodologia proposta, podendo ser readequada conforme os planos do CONTRATANTE, atendidos o projeto básico, especificações técnicas e demais elementos técnicos que integram o certame licitatório e este instrumento.

§ 2º. Os serviços por preços unitários serão pagos mensalmente com base nas quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pelo CONTRATANTE, através da medição de Serviços Executados.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DO VALOR DO CONTRATO E DA FONTE DE RECURSOS**

O valor global do Contrato é de R\$ 1.384.051,95 (um milhão trezentos e oitenta e quatro mil cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos), a ser pago de acordo com a Cláusula Quinta do presente contrato.

*Parágrafo único.* Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:

**a) - ÓRGÃO:**  
0209000 - SECRETARIA DE INFRA-ESTR. E SERVIÇOS PÚBLICOS

**b) - PROJETO/ATIVIDADE:**  
1.038 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS  
1.090 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA SEDE DO MUNICÍPIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

**c) -ELEMENTO DE DESPESA:**  
4.4.90.51.00 00 Obras e Instalações  
4.4.93.51.00 Obras e Instalações

**d) -FONTES DE RECURSOS:**  
00 - Recursos Ordinários  
24 - Transf. De Convênios – Outros  
30 - Recursos do FIES

**CLÁUSULA QUINTA  
DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.**

I - Na presença da Fiscalização do CONTRATANTE, a CONTRATADA, efetuará medição dos serviços executados no período, para efeito de faturamento.

a) Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados parcialmente.

b) O prazo para o pagamento das medições será de até 30 (trinta) dias contados da entrega e aceitação das mesmas pelo CONTRATANTE a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento.

c) Ocorrendo prorrogação que estenda a execução do presente contrato por mais de 07 (sete) meses, será deferido reajustamento dos preços contratados, a partir da data da proposta de preços pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas

**CLÁUSULA SEXTA  
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

I - Indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre as partes, sendo que qualquer substituição do gestor contratual, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

II - Executar, sob sua inteira responsabilidade, todas as atividades pertinentes aos serviços, em obediência às normas técnicas e projeto aprovado, fornecendo materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;

III - Responsabilizar-se legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

IV - Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos;

V - Refazer, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados, de sua responsabilidade;

VI - Providenciar os serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste Contrato, bem como responder pelas despesas provenientes do uso de equipamentos provisórios e de segurança;

VII - A retirar do canteiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer preposto por determinação do CONTRATANTE;

VIII - Responder pelas despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou subcontratadas, não cobertas pelo seguro do INSS correrão por conta da CONTRATADA;

VIII - Manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhes toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e ou danos eventualmente venha a ocorrer;

IX - Destacar na Nota fiscal parcela correspondente a materiais e/ou equipamentos, parcela referente aos serviços e valor da retenção para Seguridade Social, de acordo com a legislação previdenciária em vigor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

X - Providenciar a colocação de placa no da obra, de acordo com o modelo fornecido pela Secretaria de Infraestrutura.

XI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso IV desta cláusula, o CONTRATANTE poderá reter pagamentos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do Contrato, considerados a natureza do mesmo;

II - Designar preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;

III - pagar corretamente as faturas aprovadas, nas datas previstas, conforme contratado.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do artigo 67, § 1º, da lei 8.666/93, a Contratante designa desde já o Sr Ronilson José Martins d Almeida, designado conforme Portaria nº 037/2021, de 04/01/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura ocorrerem e determinando o que for necessário regularizado das faltas ou defeitos observados.

§ 1º Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a Prefeitura Municipal de Riachão das Neves/BA, ou a terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todo o local abrangido, por seus representantes devidamente credenciados.

§ 2º. Constatada a inoperância, desleixo, incapacidade ou qualquer ato desabonador praticado pela contratada, poderá determinar, inclusive, o afastamento de preposto ou de qualquer empregado daquela.

§ 3º. As ordens de serviços e todas as correspondências relativas ao presente contrato deverão ser processadas por escrito.

§ 4º. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos, materiais, máquinas, veículos, etc., e quando solicitado, fornecer todos os dados e elementos relativos aos serviços.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS MULTAS**

Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pelo CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula Décima Segunda deste Contrato e disposto no § 1º do artigo 86, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

I - 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinados pela CONTRATADA;

II - 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinado pela CONTRATADA.

§ 1º. Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Serviços, poderão ser aplicadas, alternativamente, as seguintes multas:

I - 0,3% (zero vírgula três por cento), sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira, sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

II - a multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

§ 2º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seu ato venham acarretar.

§ 3º. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26**  
**Praça Municipal, 27 – Centro**  
**CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

§ 4º. As multas estabelecidas nesta cláusula serão atualizadas até seu efetivo pagamento.

§ 5º. As multas aplicadas não excluem as sanções que eventualmente venham a ser impostas pelas autoridades competentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste Contrato será recebido, em caráter provisório, desde que executado com fiel observância deste Instrumento, lavrando-se o respectivo “Termo de Recebimento Provisório”.

§ 1o. O “Termo de Recebimento Provisório” será lavrado após a competente vistoria, que deverá ser realizada pelo CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão do objeto deste Contrato, desde que o mesmo tenha sido aprovado, e a respectiva medição final tenha sido igualmente aprovada.

§ 2o. Quando em desacordo com as especificações, ou ainda, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis ao objeto deste Contrato será este rejeitado, sendo lavrado “Termo de Impugnação”, conforme rejeição decorrente da vistoria que poderá ser parcial, acima mencionada.

§ 3o. Ocorrida a hipótese de que trata o parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pelo CONTRATANTE, sem que se caracterize operação contratual, tornando-se sem efeito a comunicação da conclusão.

§ 4o. Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme parágrafo acima, o CONTRATANTE poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

§ 5o. O período para observação é de 30 (trinta) dias corridos a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes.

§ 6o. Para todos os efeitos derivados deste Contrato, o recebimento definitivo será efetuado após o seu cumprimento integral, a juízo do CONTRATANTE, e, mediante lavratura do competente “Termo de Recebimento Definitivo”.

§ 7o. A Inspeção Final, aprovação da totalidade da obra e a conseqüente emissão do Termo de Recebimento Definitivo será efetivada no período de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de observação previsto no § 5o desta cláusula.

§ 8o. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e não havendo qualquer pendência a solucionar, será emitido o competente Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais.

§ 9o. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em lei.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º. O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente.

§ 2º. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DA RESCISÃO**

Reconhecidos os direitos previstos no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, o CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

II - A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações do CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

III - A subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da CONTRATADA com terceiros, sem prévia aprovação escrita do CONTRATANTE;

IV - Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;

V - O desatendimento às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

VI - O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante do CONTRATANTE;

VII - A decretação de falência, insolência ou concordata da CONTRATADA durante a execução contratual;

VIII - A dissolução da CONTRATADA;

IX - A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato.

§ 1º. A rescisão contratual poderá ser:

I - Administrativa, por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos acima previstos;

II - Judicial, nos termos da legislação em vigor;

III - Amigável, por acordo entre as partes.

§ 2º. Na hipótese de ocorrência da rescisão, aplica-se, conforme o caso, as disposições do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 3º. Em qualquer caso de rescisão, o CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta.

§ 4º. O CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão.

§ 5º. A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pelo CONTRATANTE, composta de 3 (três) membros, sendo um escolhido entre as pessoas do CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias.

§ 6º. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

§ 7º. Rescindido o Contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.

§ 8º. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão assegurados à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no art. 78, parágrafo único, e no art. 109, alínea d, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
CONDIÇÕES GERAIS**

O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

§ 1º. Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, Diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela.

§ 2º. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário à conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à contratada.

§ 3º. Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, o Edital e seus Anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DAS COMUNICAÇÕES**

As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DO FORO**

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Riachão das Neves/BA, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

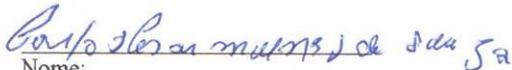
Riachão das Neves/BA, 03 de dezembro de 2021.

  
**MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES**  
Miguel Crisóstomo Borges Neto  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**MOVITERRA CONSTRUTORA LTDA**  
CNPJ nº 07.665.220/2021-83  
Pedro Cerqueira Rocha  
Contratado

Testemunhas:

  
Nome:

  
Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

ANEXO CONTRATO 03/12/2021

PLANILHA ORÇAMENTARIA

PROponente / Tomador	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES/BA	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEDE - 10.2021

LOCALIDADE SINAPI		DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF			BDI 1	BDI 2	BDI 3
SALVADOR		09-21 (N DES.)	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEDE - 10.2021	RIACHÃO DAS NEVES/BA			22,36%	0,00%	0,00%
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEDE - 10.2021</b>									<b>R\$ 1.384.051,95</b>
1,			<b>PAVIMENTAÇÃO SEDE - 10.2021</b>					-	<b>R\$ 1.384.051,95</b>
1.1.			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					-	<b>R\$ 10.828,75</b>
1.1.0.1.	COMPOSIÇÃO	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO - REF: SINAPI 74209/001 (01/2020)	M2	6,00	R\$ 409,43	BDI 1	R\$ 500,98	R\$ 3.005,88
1.1.0.2.	COMPOSIÇÃO	002	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE - REF: SINAPI 78472 (01/2020)	M2	17.384,16	R\$ 0,37	BDI 1	R\$ 0,45	R\$ 7.822,87
1.2.			<b>PAVIMENTAÇÃO SOBRE BASE</b>					-	<b>290.040,19</b>
1.2.1.			<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>					-	<b>R\$ 38.602,37</b>
1.2.1.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	2.758,26	R\$ 2,16	BDI 1	R\$ 2,64	R\$ 7.281,81
1.2.1.2.	COMPOSIÇÃO	003	BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA, COMPACTACAO 100% PROCTOR NORMAL, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DO SOLO - REF: SINAPI 72911 (06/2017)	M3	551,65	R\$ 14,23	BDI 1	R\$ 17,41	R\$ 9.604,23
1.2.1.3.	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	8.936,76	R\$ 1,99	BDI 1	R\$ 2,43	R\$ 21.716,33
1.2.2.			<b>PAVIMENTAÇÃO CBUQ</b>					-	<b>R\$ 251.437,82</b>
1.2.2.1.	COMPOSIÇÃO	004	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM ADP CM_30	M2	2.758,26	R\$ 19,37	BDI 1	R\$ 23,70	R\$ 65.370,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

1.2.2.2.	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	107,57	R\$ 1,45	BDI 1	R\$ 1,77	R\$ 190,40
1.2.2.3.	SINAPI	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	3.029,95	R\$ 0,58	BDI 1	R\$ 0,71	R\$ 2.151,26
1.2.2.4.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	110,33	R\$ 1.258,62	BDI 1	R\$ 1.540,05	R\$ 169.913,72
1.2.2.5.	SINAPI	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	8.456,13	R\$ 1,06	BDI 1	R\$ 1,30	R\$ 10.992,97
1.2.2.6.	SINAPI	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	5.637,42	R\$ 0,41	BDI 1	R\$ 0,50	R\$ 2.818,71
<b>1.3.</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO SOBRE PARALELEPIPEDO</b>					-	<b>R\$ 1.024.128,09</b>
1.3.0.1.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	14.635,90	R\$ 2,51	BDI 1	R\$ 3,07	R\$ 44.932,21
1.3.0.2.	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	197,58	R\$ 1,45	BDI 1	R\$ 1,77	R\$ 349,72
1.3.0.3.	SINAPI	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	5.565,30	R\$ 0,58	BDI 1	R\$ 0,71	R\$ 3.951,36
1.3.0.4.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	585,44	R\$ 1.258,62	BDI 1	R\$ 1.540,05	R\$ 901.606,87
1.3.0.5.	SINAPI	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	44.870,16	R\$ 1,06	BDI 1	R\$ 1,30	R\$ 58.331,21

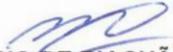


**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26**  
**Praça Municipal, 27 – Centro**  
**CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

1.3.0.6.	SINAPI	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	29.913,44	R\$ 0,41	BDI 1	R\$ 0,50	R\$ 14.956,72
<b>1.4.</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS</b>					-	<b>R\$ 59.054,92</b>
1.4.0.1.	SINAPI	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	R\$ 16.312,14	BDI 1	R\$ 19.959,53	R\$ 39.919,06
1.4.0.2.	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	R\$ 5.383,24	BDI 1	R\$ 6.586,93	R\$ 13.173,86
1.4.0.3.	SINAPI	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220,00	R\$ 22,15	BDI 1	R\$ 27,10	R\$ 5.962,00

Riachão das Neves/BA, 03 de dezembro de 2021.

  
**MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES**  
Miguel Crisóstomo Borges Neto  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**MOYTERRA CONSTRUTORA LTDA**  
CNPJ nº 07.665.220/2021-83  
Pedro Cerqueira Rocha  
Contratado

Testemunhas:

1) Didante do. da Silva  
RG: 13.865.716 - 52  
CPF: 029.511.945 - 44

2) Carla da Silva Muniz de Jesus  
RG: 701590 X DF  
CPF: 376 585815-34

## Extratos de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 99/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021

### EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº. 164/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e a Empresa MOVTERRA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.665.220/2021-83, estabelecida na Rua Dom Pedro II, nº. 525, Renato Gonçalves, Barreiras – BA, neste ato representada pelo Srº. Pedro Cerqueira Rocha, Carteira de Identidade nº 1193018145 SSP BA e CPF nº. 028.537.555-50, residente e domiciliado na Avenida JK, nº. 1220, Bairro Bandeirantes, Barreiras – Bahia; Objeto: contratação de empresa especializada na execução de pavimentação asfáltica na sede deste Município, de acordo com as especificações contidas na Planilha Orçamentária; Valor Total: R\$ 1.384.051,95 (um milhão trezentos e oitenta e quatro mil cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos), Prazo de Vigência: 03 de dezembro de 2021 a 03 de fevereiro de 2022; Fonte de Recurso: 00. 24 e 30; Data de Assinatura: 03/12/2021; Assinam: Miguel Crisóstomo Borges Neto pelo Município e Pedro Cerqueira Rocha pelo contratado.

Riachão das Neves (BA), 03 de dezembro de 2021.

Miguel Crisóstomo Borges Neto  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

O Prefeito Municipal de Palmeiras, com fulcro nos arts. 38, inciso VII, e 43, inciso VI da Lei de Licitações nº 8.666/93, de acordo com o Parecer do Procurador Geral do Município, decide ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente licitação em favor da Empresa LK NUTRIHÁRIA LTDA - CNPJ: 28.642.953/0001-72, valor Global de R\$ 2.694.895,14 - Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para execução de obras de reforma de 12 (doze) escolas da sede e zona rural do Município de Palmeiras - BA e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

RICARDO OLIVEIRA GUIMARÃES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

## EXTRATO DE CONTRATO

0174/2021-2021 - Proc. Adm. n.º 2615/2021 - Pregão Presencial n.º 017/2021 - Objeto: aquisição de Material de Consumo (boas de cozinha) - Contratada: ROSIMIR FÉLIX REZERRA - FPP - Preço total R\$ 17.800,00 - Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses - Prazo de Entrega: até 03 (Três) dias - Data: 03/12/2021 - (SESAU)

## AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 9/2021

Credenciamento N.º 009/2021 - Proc. n.º 2254/2021 Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em serviços de PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR RADIOLOGIA (DENSITOMETRIA ÓSSEA), os quais têm como objetivo atender a demanda de usuários do Município de Paulo Afonso do Sistema Único de Saúde, mediante coordenação da Secretaria Municipal de Saúde. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que, após análise detalhada dos documentos apresentados (PROC. n.º 6336/2021), considera a empresa NÚCLEO VIDA CENTRO DE TERAPIA ONCOLÓGICA LTDA, APTA a ser credenciada. Face ao exposto, fica aberto o prazo de recurso de 05 (cinco) dias úteis a partir desta data.

## AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2021

Credenciamento N.º 002/2021 - Proc. n.º 2264/2021. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na realização de exames e procedimentos na área de ultrassonografia, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência, para atender a população carente do nosso município, visando a viabilização das ações de média e alta complexidade da micro-região de Paulo Afonso, pelo período de 12 (doze) meses. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que, após análise detalhada dos documentos apresentados (PROC. n.º 3507/2021), considera a empresa NÚCLEO VIDA CENTRO DE TERAPIA ONCOLÓGICA LTDA, APTA a ser credenciada. Face ao exposto, fica aberto o prazo de recurso de 05 (cinco) dias úteis a partir desta data.

KELYANNE ANDRADE BARROS BRANIÃO  
Presidente da Comissão de LicitaçãoRESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em Transporte Escolar para locação de veículo com todas as despesas por conta do (a) contratado (a) - Vencedora: MARCELA SOUZA LIMA 38630261587 - Item (43) R\$ 57.085,60 - MARCELO GOMES LEITE 82722198553 Item (46) R\$ 55.316,80 - MARIA ZABEL ANDRADE VIEIRA 89621387515 Item (30) R\$ 49.284,20 - FABIO DE LIMA LEITE 80605265534 Item (34) 471 R\$ 83.195,20 - WERSON FERREIRA DE MENEZES 96771097587 Item (25) 261 R\$ 87.120,00 - LUZNELO DOS SANTOS BARROS 87036380578 Item (26, 37) R\$ 116.160,00 - CAIQUE RAYAM REZERRA SANTOS MELO 05495930550 Item ( 01, 02, 06, 07, 09, 10) R\$ 214.896,00 - DIOGLIAS PEREIRA DA SILVA 02985666562 Item (45) R\$ 51.365,60 - JOSE RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA 04619895571 Item (15; 27) 108.002,40 - RCB DE OLIVEIRA SERVIÇOS DE TRANSP. E CONST. LTDA - ME Item (8) R\$ 61.600,00 - A M DOS SANTOS TRANSPORTE LTDA - ME Item (41) R\$ 49.280,00 - DAYANE CARVALHO DA SILVA 050256195566 - Item (44 e 50) R\$ 101.780,80 - NADSON WESLEY BARBOSA DE AS 03972181507 - Item (40 e 48) R\$ 132.836,00 - DEIVSON TEIXEIRA LOBATO ME - Item (42) R\$ 65.824,00 - TAMIRES TEIXEIRA DOS SANTOS SOUZA 03151940579 - Item (35) R\$ 72.468,00 - FLAVIO HENRIQUE SILVA SILVA 0170641509 - Item (11) 241 R\$ 130.609,60 - C DUARTE FERREIRA DE OLIVEIRA 12679 - Item (05) R\$ 36.960,00 - ELSON ALEXANDRE PEREIRA DE SA 05211420594 - Item (19) 1178 e 19) R\$ 140.072,00 - TRANSPORTER TRANS. E LOC. DE VEÍCULOS SERTÃO LTDA ME - Item (20, 21, 22, 23, 29, 33, 38, 39 e 49) R\$ 551.434,40 - JOSE CARLOS DOS SANTOS TRANSPORTES - ME - Item (31 e 32) R\$ 125.400,00 - EDILSON ROCHA MENDONÇA 0120514512 - Item (03 e 04) R\$ 29.514,00 - RC TRANSPORTES, COMERCIO E SERVICOS LTDA - Item (12, 13, 14 e 28) R\$ 260.524,00 - Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

FILIPE ALEXANDRE LIMA E SILVA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

Processo Administrativo nº 1974/2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, torna público aos interessados que realizará licitação, cujo objeto será: Contratação de empresa especializada na execução de obra de reforma e ampliação do prédio do antigo fórum municipal, cedido pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no Município Tipo: Menor Preço Global. Data: 07/01/2022, às 09h00min (horário de Brasília). Informações através do e-mail: editaspempms@gmail.com. Aquisição do edital através do site: <http://www.acesoinformacao.com.br/ba/portoseguro/editais>.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021

Processo Administrativo nº 19487/2021 Tomada de Preços nº 005/2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, torna público aos interessados que realizará licitação, cujo objeto será: Contratação de empresa especializada na construção de unidade de saúde especializada - policlínica, localizada na Rua Cova da Moça, s/n, Centro, Município de Porto Seguro. Tipo: Menor Preço Global. Data: 11/01/2022, às 09h00min (horário de Brasília). Informações através do e-mail: editaspempms@gmail.com. Aquisição do edital através do site: <http://www.acesoinformacao.com.br/ba/portoseguro/editais>.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

Processo Administrativo nº 15.522/2021 Tomada de Preços nº 004/2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, torna público aos interessados que realizará licitação, cujo objeto será: Contratação de empresa especializada na execução de obra de extensão do pier municipal de Porto Seguro - Rua do Porto Seguro. Data: 05/01/2022, às 14h00min (horário de Brasília). Informações através do e-mail: editaspempms@gmail.com. Aquisição do edital através do site: <http://www.acesoinformacao.com.br/ba/portoseguro/editais>.

JESSONIEL SANTOS DA SILVA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 164/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e a Empresa MONTERRA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.665.220/2021-83; Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação asfáltica na sede deste Município, de acordo com as especificações contidas na Planilha Orçamentária; Valor Total: R\$ 1.384.051,95 (um milhão trezentos e oitenta e quatro mil cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos). Prazo de Vigência: de 03/12/2021 a 03/02/2022; Fonte de Recurso: 00, 24 e 30; Data de Assinatura: 03/12/2021; Assinam: Miguel Crisóstomo Borges Neto pelo Município Pedro Gerqueira Rocha pelo contratado.

## PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DE SANTANA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021  
Repetição

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, com fulcro na Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93, torna público que esta aberto o Pregão Presencial n.º 017/2021, objetivando a contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços, com exclusividade, de pagamento de vencimentos, salários, proventos e similares aos Servidores Públicos Municipais de Riacho de Santana/BA, do tipo maior oferta/lance global. Reabertura: 05/01/2022, às 08h30min. O edital completo poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal na Praça Monsenhor Tobias, 321, Centro, Riacho de Santana - Bahia, ou pelos sites [www.riachodesantana.ba.gov.br/](http://www.riachodesantana.ba.gov.br/) e [www.procedebahia.com.br/ba/riachodesantana](http://www.procedebahia.com.br/ba/riachodesantana).

Riacho de Santana-BA, 16 de dezembro de 2021.

ISABELA FERNANDES SENA  
Pregoeira

## TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Riacho de Santana, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº. 8.666/93, torna público que está aberta a licitação sob a modalidade Tomada de Preços nº 015/2021, objetivando a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para construção de calçada no Bairro Jardim Imperial, na sede do município de Riacho de Santana-Bahia, sob o regime de menor preço global. Abertura: 06/01/2022, às 08h30min. O edital completo poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal na Praça Monsenhor Tobias, 321, Centro, Riacho de Santana - Bahia, ou pelos sites [www.riachodesantana.ba.gov.br/](http://www.riachodesantana.ba.gov.br/) e [www.procedebahia.com.br/ba/riachodesantana](http://www.procedebahia.com.br/ba/riachodesantana).

Riacho de Santana - BA, 16 de dezembro de 2021.

LUIZA FRANCIÊLE GUEDES GUIMARÃES  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021

Processo Administrativo nº 275/2021. Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos (compressor, fotopolimerizador de resinas e ultrassom odontológico), conforme Portaria GM/MS Nº 3.473/2020, para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na atenção primária à saúde, no enfrentamento à emergência da saúde pública de importância nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), neste município. Sessão: 30/12/2021, às 09h:00. As condições e especificações constam do Edital Que poderá ser consultado no endereço eletrônico: [www.riodecontas.ba.gov.br/diariooficial](http://www.riodecontas.ba.gov.br/diariooficial) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou no Setor de Licitações, situada no Largo do Rosário, 01, Centro, Rio de Contas-BA, no horário das 8:00h às 12:00h

PAULO RICHARDSON BATISTA SANTOS  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

Menor preço lote. Objeto: fornecimento de combustíveis: óleo diesel S500, óleo diesel S10, gasolina e álcool. Dia 30/12/21 às 8:30h. Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações: tel. 7532521043. COD. licitações-e: nº 914011.

Ruy Barbosa/Ba, 16 de dezembro de 2021.

LUIZ CLAUDIO M. PIRES  
PrefeitoPREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A  
POBREZA, ESPORTE E LAZERAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COSEL da SEMPRE torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 PROCESSO Nº: 88673/2021 OBJETO: Aquisição de materiais (esportivos, uniformes, chuteiras e tênis, gráficos, instrumentos musicais, squeezes, lanche) para o desenvolvimento do Projeto Salvador Cidade Esportiva no município de Salvador/BA. SESSÃO DE DISPUTA: 30/12/2021 às 11h00min (Horário de Brasília - DF) O acesso ao edital será disponibilizado através do endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 16 de dezembro de 2021.

THIAGO MOTA RIOS E RIOS  
Presidente